



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

PREGÃO N° 054/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 054/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 054/2014 PRESENCIAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – (Processo n.º 118/2014), objetivando a **Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **10 de junho de 2014, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto e a **Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

- 1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2014

PROCESSO N.º 118/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2014

PROCESSO N.º 118/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

d) Preço unitário, total por item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) Prazo de execução será de acordo às necessidades dos Departamentos, mediante requisições expedidas pelo Departamento de Compras;

g) A entrega deverá ser de conforme 1.8.2 do anexo I.

h) Condições de pagamento: **mensal, conforme execução do serviço,**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura. Podendo ser renovada nos termos da lei.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a ordem de serviço.

5. A existência de preços registrados **não obriga o Município** a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

6. Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Sede do Licitante;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 054/2014, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);

1.7- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por lote**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para presente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com o último lance oferecido no pregão.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1- Prazo de execução: **conforme 1.8.2 do anexo I.**

2 - Local de execução: **na oficina da contratada, sendo que o transporte (retirada e entrega) do veículo até a oficina, será de responsabilidade da contratada.**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a ordem de serviço.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado mensal conforme execução dos serviços. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As obrigações decorrentes da execução dos serviços constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

7- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a o Departamento requisitante.

XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

9 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Descrição dos serviços;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Modelo Proposta

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de maio de 2014.

Ricardo Cordeiro Custodio
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Objetivando a Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA/ASSISTENCIA TÉCNICA.

1.1 . Serão de responsabilidade da licitante vencedora o gerenciamento e execução de todos os recursos necessários para a realização dos serviços e fornecimentos constantes neste edital, incluindo oficinas, equipamentos, mão de obra, peças, fluidos lubrificantes e itens de reposição.

1.2. A licitante vencedora deverá:

1.2.1. Assumir a inteira responsabilidade pelo gerenciamento, boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

1.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93;

1.2.3. Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam exigências supracitadas;

1.2.4. Sujeitar-se a fiscalização por parte da Unidade Requisitante, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.2.5. Garantir a procedência, especificação e segurança de todos os materiais, peças e serviços fornecidos;

1.2.6. Emitir e enviar mensalmente para o almoxarifado municipal, até o 5º dia útil de cada mês, relatórios de todos os consumos e serviços efetuados em cada um dos veículos da frota;

1.2.7. A licitante vencedora se obriga a fornecer toda a mão-de-obra especializada, bem como todo o material, equipamento e instalações necessárias para atender os serviços estipulados;

1.2.8. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos no cumprimento de normas, cientificando a Unidade Requisitante do resultado das inspeções;

1.2.9. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

1.2.10. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos e equipamentos enquanto durarem os serviços, responsabilizando-se por eventuais danos ou multa no período em que a viatura estiver sob sua posse;

1.3. Deverão ser cumpridas todas as revisões estipuladas pelo fabricante, incluindo mão de obra, filtros, óleos e substituição de todos os componentes necessários.

1.4. As revisões periódicas dos veículos deverão ser efetuadas conforme recomendação do fabricante, e preferencialmente com emprego do respectivo equipamento de diagnóstico.

1.5. Será feita a regulagem e troca periódica de óleos, filtros e outros componentes necessários, conforme a recomendação do fabricante.

1.6. Os pneus deverão ser substituídos conforme especificação do fabricante, sempre que a banda de rodagem estiver gasta ou apresentarem defeitos.

1.7. Manutenção Corretiva compreende os serviços:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão Corretiva;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- c) Reparos no sistema eletrônico de ignição e injeção;
- d) Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- e) Reparos em bombas e bicos injetores;
- f) revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- g) Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- h) Regulagem de válvulas;
- k) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;
- l) Regulagem de motores;
- m) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- n) Reparos em direção hidráulica;
- o) Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- p) Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- q) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- r) Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
- s) Borracharia;
- t) Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota Municipal.

u) Serviços de funelaria e pintura

1.8. Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Revisão dos sistemas elétricos;
- d) Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- e) Lubrificação geral;
- f) Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- g) Troca de filtros de óleo, de ar geral;
- h) Regulagem de válvula;
- i) Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- j) Regulagem de faróis;
- k) Serviços correlatos.

1.8.1. Deverão estar incluídos todos os reparos necessários nos veículos, independente de sua causa ou dimensão, englobando mão de obra, peças e materiais

1.8.2. O tempo de afastamento dos serviços operacional não poderá exceder a tabela abaixo:

Trocas de óleos e filtros 2 horas

Substituições 2 horas

Revisões periódicas 1 dia

Reparos de pequena monta 2 dias

Reparos de média monta 5 dias

Reparos de grande monta 15 dias

1.9. Socorro Mecânico e elétrico 24 horas:

1.9.1. Deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora um serviço de socorro mecânico 24 horas, constituído por profissionais capacitados para a resolução de pequenos reparos e substituições, como: baterias, correias, cabos, lâmpadas, fusíveis, pneus, etc.

1.9.2. Para este serviço terá a licitante vencedora um tempo máximo para atendimento de até uma hora após cada chamado, devendo o veículo ser rebocado para a sua oficina serão efetuados pela Licitante Vencedora, sem ônus para o Município

1.9.3. Deseja-se com tais serviços manter o atendimento prestado pelo Município a população, devendo a licitante vencedora incluir todos os componentes necessários para tal,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

mesmo aqueles que embora não claramente citados, sejam necessários para garantir o perfeito funcionamento de todos os serviços do atendimento Operacional no município de Paraguaçu.

1.9.4. Deverão ser executados todos os elementos constantes deste edital, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências legais necessárias para a execução dos serviços, incluindo as licenças e alvarás necessários.

1.9.5. A licitante vencedora deverá possuir oficina em local de fácil acesso, dispondo de, no mínimo 04 (quatro) vagas cobertas, compatíveis com o tamanho dos veículos, para a execução simultânea dos serviços e todo ferramental específico exigido pelo fabricante dos veículos.

1.9.6. Os serviços, objeto deste edital, obrigatoriamente deverão ser em regra realizados na oficina da licitante vencedora, sendo que fica vetada a terceirização dos serviços sem a autorização expressa do Município.

1.10.1 A Licitante Vencedora deverá antes da realização dos serviços informar e fornecer ao Município, tabela referencial de horas trabalhadas do fabricante, bem como a tabela de preços do fabricante, seja ela original ou genuína.

1.10.2 Fornecer sem ônus ao Município, no início do contrato e todas as vezes que houver alterações, a tabela de preços das peças genuínas, o que poderá ocorrer por meio de impressos, mídia eletrônica ou sistema informatizado de acesso online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela Licitante Vencedora).

1.10.3 A tabela de preços das peças genuínas elaborada pelo(s) fabricante(s) dos veículos será utilizada para definir, juntamente com o percentual de desconto proposto, o valor das peças a serem aplicadas nos serviços, obrigando-se a futura Licitante Vencedora a utilizar-se de peças genuínas dos fabricantes dos veículos.

1.10.4 A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada prestação de serviços, sendo a retirada e entrega dos veículos de responsabilidade da mesma.

1.10.5. Sendo da Frota Municipal a retirada e entrega deverá ser no almoxarifado Municipal, ou em outro local indicado pelo Município de acordo com a necessidade, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes decorrentes da execução.

1.10.6. O Município poderá não receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com o edital e proposta oferecida no certame licitatório, circunstância em que poderão ser aplicadas as sanções e penalidades, previstas neste edital, ao homologado.

1.10.7. A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo, 90 (noventa) dias para peças e serviços preventivo e corretivo ou 06 (seis) meses e/ou 15.000 km quando se tratar de retífica de motor ou retífica de cambio, contada a partir da data do aceite definitivo pelo Município, observando-se também as seguintes condições mínimas:

1.10.8. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo qualquer ônus ao Município;

1.10.9. A Licitante Vencedora deverá fornecer assistência técnica e manutenção em Paraguaçu, sem qualquer ônus para o Município durante todo o período da garantia.

1.10.10 A Licitante Vencedora deverá fornecer assistência de guincho 24 horas, a fim de não deixar nenhum veículo parado (quebrado) em via pública, e este deverá obedecer aos preços praticados no mercado local.

1.10.11. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, conforme a necessidade e a garantia do veículo.

1.10.12 Definição de peças genuínas: são aquelas que têm a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem, é homologada pela montadora;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

1.10.12 Definição de peças originais: são aquelas produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não tem o “selo” da montadora na embalagem, as mesmas são acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pelo Município de Paraguaçu, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Solicitar a Licitante Vencedora que realize o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização;
- 1.3. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 1.4. Providenciar e permitir o livre acesso nas dependências do Município, os empregados da Licitante Vencedora, objeto deste edital, para execução dos serviços;
- 1.5. Prestar informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela Licitante Vencedora;
- 1.6. Não permitir que terceiros não habilitados executem os serviços contratados.
- 1.7. O Município poderá impugnar qualquer serviço ou material utilizado pela Licitante Vencedora, quando em desacordo com o edital e contrato;
- 1.8. Caberá ao Município atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.
- 1.9. A quantidade de horas estimada por veículo é de 80 horas ano.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE 1

DJL4612 FIAT/ DOBLOROTAN AMB2 AMBULANCIA FROTA 349 2010 FLEX
DJL1940 DOBLO AMBULANCIA FROTA 344 2010 FLEX
DJP8356 MICRO ONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS 280 2008 ÓLEO DIESEL
DJM7298 FIAT DUCATO MINIBUS FROTA 367 2014 ÓLEO DIESEL (GARANTIA)

LOTE 2 E 3

EG16222 VAN TIPI MARCA RENAUT FROTA 354 2011 ÓLEO DIESEL

LOTE 4 E 5

EG16211 VAN FURGÃO PEUGEOT F330M 22S ANO 2010/2011 FROTA 340

LOTE 6

DBP8721 CAMIONETE FORD. F 250 FROTA 282 2002 ÓLEO DIESEL

LOTE 7

EG16218 ONIBUS VW 1519 Nº 348 2010 ÓLEO DIESEL
EG16219 ONIBUS VW/ 15190 C/ CAD.DE RODAS FROTA 350 2010 ÓLEO DIESEL
EG16202 ONIBUS ESCOLAR C/CADEIRA DE RODA FROTA 310 2009 ÓLEO DIESEL
EG16203 ONIBUS ESCOLAR C/CADEIRA DE RODA FROTA 311 2009 ÓLEO DIESEL
EG16204 ONIBUS VW.15190 ESCOLAR CAD. RODA FTA. 309 2009 ÓLEO DIESEL
BNZ3788 ONIBUS ESCOLAR FROTA 289 2008 ÓLEO DIESEL
B WU1508 ONIBUS MERCEDES BENZ FROTA 201 1991 ÓLEO DIESEL
BXI4692 ONIBUS M. B. FROTA 251 1991 ÓLEO DIESEL
BXI4746 ONIBUS MERCEDES BENZ FROTA 253 1991 ÓLEO DIESEL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

HXG8350 ONIBUS M.BENZ PARADISO FROTA 279 2000 ÓLEO DIESEL
EGI6212 MICROONIBUS VW/ MASCA FROTA 341 2010 ÓLEO DIESEL
CMW9880 MICROONIBUS POLO/V6 FROTA 0231 2006 ÓLEO DIESEL
BNZ3786 MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE FROTA 284
BNZ3783 MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE FROTA 287 2008 ÓLEO DIESEL
BNZ3784 MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE FROTA 288 2008 ÓLEO DIESEL
BNZ3785 MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE 286 2008 ÓLEO DIESEL
BNZ3787 MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE FROTA 285 2008 ÓLEO DIESEL
DJL2540 MICRO ONIBUS M.BENZ/INDUSCAR FROTA 328 2010 ÓLEO DIESEL
DJM1261 MICRO ONIBUS EDUCAÇÃO FROTA 325 2009 ÓLEO DIESEL
EGI6227 MICRO ONIB.IVECO FTA 359

LOTE 8

BZI5357 CAMINHÃO FORD F 4000 FROTA 330 1999 ÓLEO DIESEL
BZI5009 CAMINHÃO FORD FROTA 145 1985 ÓLEO DIESEL (MOTOR E CAMBIO
MERCEDES BENZ)
MVW3244 CAMINHÃO FORD 1317 FROTA 249 2004 ÓLEO DIESEL
BNZ3706 CAMINHÃO F14000 FT 185 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3713 CAMINHÃO F14000 FROTA 192 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3708 CAMINHÃO F14000 FROTA 187 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3709 CAMINHÃO F14000 FROTA 188 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3711 CAMINHÃO F14000 FROTA 190 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3705 CAMINHÃO F14000 FROTA 183 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3707 CAMINHÃO F14000 FROTA 186 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3712 CAMINHÃO F14000 FROTA 191 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3714 CAMINHÃO F14000 FROTA 184 1999 ÓLEO DIESEL

LOTE 9 e 10

BNZ3718 CAMINHÃO VW11130 FROTA 078 1990 ÓLEO DIESEL
BNZ3725 CAMINHÃO VW11130 FROTA 77 1990 ÓLEO DIESEL
EGI6215 CAMINHÃO BAÚ VW/5.140 DELIVERY FROTA 345 2010 ÓLEO DIESEL

LOTE 11

BWP6542 CAMINHÃO M.BENZ1113 FROTA 224 1987 ÓLEO DIESEL
BYC3204 CAMINHÃO M. BENZ/L 2318 FROTA 294 1994 ÓLEO DIESEL
BNZ3780 CAMINHÃO M.BENZ ATEGO MB 1418 FROTA 281 ÓLEO DIESEL

LOTE 12 E 13

PP-0225 ESPAGIADOR DE ASFÁLTO FROTA 225 FLEX DIESEL/ GASOLINA E MOTOR
ESTACIONÁRIO
VW 1300(DE FUSCA)

LOTE 14

PP-0175 RETRO ESCAVAD. FIAT ALLIS FB80.2 FT 175 1999 ÓLEO DIESEL
PP-0176 PÁ CARREG. FIAT FALLIS FR-120.2 FROTA 177 1999 ÓLEO DIESEL
PP-0177 PÁ CARREG. FIAT FALLIS FR-120.2 FROTA 177 1999 ÓLEO DIESEL

LOTE 15

PP-0364 RETRO ESCAVADEIRA JCB MWM FROTA 364 2013 ÓLEO DIESEL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

LOTE 16

PP-0313 PÁ CARREGADEIRA CASE W20E FROTA, 313 2009 ÓLEO DIESEL

LOTE 17

PP-0047 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN FROTA 047 1986 ÓLEO DIESEL

LOTE 18

PP-0338 ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD. DD24 FT 338 2010 ÓLEO DIESEL

PP-0312 PÁ CARREGADEIRA VOLVO 312 2009 ÓLEO DIESEL

PP-0324 MOTONIVELADORA VOLVO MOD G930 FROTA Nº 324 2009 ÓLEO DIESEL

LOTE 19

PP-0178 MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120H FROTA 178 1999 ÓLEO DIESEL

PP-0179 MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120H FROTA 178 1999 ÓLEO DIESEL

PP-0080 TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D4E FROTA 080 ANO 1990 ÓLEO DIESEL

LOTE 20

PP-0365 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B FTA. 365 2013 ÓLEO DIESEL

LOTE 21 E 22

PP-0091 TRATOR CBT 8240 FROTA 091 ÓLEO DIESEL

LOTE 23 E 24

PP-0181 TRATOR MF 283/2 FROTA 181 1999 ÓLEO DIESEL

PP-0182 TRATOR MF 283/2 FROTA 181 1999 ÓLEO DIESEL

PP-0194 TRATOR MF 292/4 FROTA 194 ÓLEO DIESEL

PP-0212 TRATOR MF 65X FROTA 212 1970 ÓLEO DIESEL

PP-0033 TRATOR MF 50X FROTA 033 1970 ÓLEO DIESEL

PP-0051 TRATOR MF 65X FROTA 051 1970 ÓLEO DIESEL

PP-0012 TRATOR MF 65X FROTA 0012 1970 ÓLEO DIESEL

LOTE 25 E 26

PP-0307 TRATOR VALTRA BL88 FROTA 307 2009 ÓLEO DIESEL

LOTE 27 E 28

CRX2382 MOTO HONDA CG 125 CARGO FROTA Nº 323 2009 GASOLINA

CRX2383 MOTO HONDA CG 125 CARGO FROTA Nº 322 2009 GASOLINA

CRX2384 MOTO HONDA CG 125 CARGO FROTA Nº 321 2009 GASOLINA

CRX2385 MOTO HONDA CG 125 CARGO FROTA Nº 319 2009 GASOLINA

CRX2386 MOTO CG 125 CARGO FROTA 329 2009 GASOLINA

CRX2372 MOTO CG-125 FROTA 197 2000 GASOLINA

CRX2374 MOTO HONDA CG 125 FROTA 228 2005 GASOLINA

CRX2375 MOTO HONDA CG 125 FROTA 226 2005 GASOLINA

CRX2376 MOTO HONDA CG 125 FROTA 227 2005 GASOLINA

CRX2391 MOTOCICLETA HONDA CARGO FROTA 353 2011 FLEX

CRX2381 MOTO HONDA CG 125 CARGO FROTA Nº 320 2009 GASOLINA

CRX2377 MOTO HONDA/XR 250 TORN FROTA 270 2007 GASOLINA

CRX2379 MOTO HONDA/XR 250 TORN FROTA 271 2007 GASOLINA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

LOTE 29

BNZ3737 KOMBI FROTA 216 2004 ETANOL
BNZ3755 KOMBI FROTA 241 2006 FLEX
BNZ3792 KOMBI FROTA 303 2009 FLEX
BNZ3754 KOMBI FROTA 238 2006 FLEX
BNZ3747 KOMBI FROTA 239 2006 FLEX
BNZ3765 KOMBI ESCOLAR FROTA 257 2007 FLEX
BNZ3790 KOMBI FROTA 302 2009 FLEX
BNZ3767 KOMBI ESCOLAR FROTA 259 2007 FLEX
BNZ3793 KOMBI FROTA 306 2009 FLEX
BNZ3795 KOMBI FROTA 295 2009 FLEX
BNZ3796 KOMBI FROTA 297 2009 FLEX
BNZ3798 KOMBI FROTA 300 2009 FLEX
EGI6201 KOMBI ESPECIAL P/ 2 CADEIRANTES FRT 308 2009 FLEX
EGI6217 KOMBI ADAP.P/CADEIR. FROTA 347 2010 FLEX
BNZ3757 KOMBI FROTA 244 2006 FLEX
BNZ3781 KOMBI FROTA 298 2009 FLEX
BNZ3782 KOMBI FROTA 304 2009 FLEX
BNZ3791 KOMBI FROTA 305 2009 FLEX
BNZ3797 KOMBI FROTA 301 2009 FLEX
EGI6216 KOMBI ESCOLAR FROTA 346 2010 FLEX
EGI6223 KOMBI ESCOLAR FROTA 357 2012 FLEX
EGI6225 KOMBI ESCOLAR FROTA 355 2012 FLEX
EGI6226 KOMBI ESCOLAR FROTA 356 2012 FLEX
EGI6228 KOMBI ESCOLAR FROTA 361 2012 FLEX
EGI6229 KOMBI ESCOLAR FROTA 360 2012 FLEX
BNZ3731 KOMBI FROTA 205 2001 GASOLINA
BNZ3732 KOMBI FROTA 203 2001 GASOLINA
BNZ3738 VW KOMBI 217 2004 ETANOL
BNZ3773 KOMBI ESCOLAR FROTA 266 2008 FLEX
BPZ5431 KOMBI FROTA 173 1999 ETANOL
BNZ3749 KOMBI FROTA 240 2006 FLEX 031597
BNZ3748 KOMBI FROTA 246 2006 29/3/2006 FLEX
BNZ3766 KOMBI ESCOLAR FROTA 258 2007 FLEX
BNZ3771 KOMBI ESCOLAR FROTA 264 2008 FLEX
BNZ3799 KOMBI FROTA 296 2009 FLEX
BNZ3764 KOMBI ESCOLAR FROTA 256 2007 FLEX
BNZ3794 KOMBI FROTA 299 2009 FLEX
ASY4471 SAVEIRO 1.6 FROTA 358 2010 FLEX
BNZ3777 V.W. SAVEIRO AMBULÂNCIA FROTA 276 2008 FLEX
BNZ3778 V.W. SAVEIRO AMBULÂNCIA FROTA 275 2008 FLEX
BPZ5414 SAVEIRO FROTA 153 1999 ETANOL
EGI6213 SAVEIRO AMBULANCIA FROTA 342 2010 FLEX
EGI6214 SAVEIRO AMBULANCIA FROTA 343 2010 FLEX
BPZ5418 SAVEIRO FROTA 156 1998 ETANOL
HBY0878 SAVEIRO 1.6 FLEX FROTA 278 2006 FLEX
BNZ3763 SAVEIRO 1.6 FROTA 255 2006 FLEX
EGI6230 SAVEIRO 1.6 CS FTA 363 2013 FLEX
BNZ3742 GOL TOTAL FLEX FROTA 220 2005 FLEX
PMPP272 GOL 1.0 FROTA 272 2007 FLEX



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

EG16209 GOL 1.0 GIV MOD.2010 FROTA 318 2009 FLEX
BNZ3739 GOL TOTAL FLEX FROTA 218 2004 FLEX
EG16207 GOL 1.0 FROTA Nº 315 2009 FLEX
BNZ3715 GOL FROTA 193 1999 ETANOL
BPZ5433 GOL FROTA 174 1999 ETANOL
EG16205 GOL 1.0 FROTA 316 2009 FLEX
BNZ3741 GOL TOTAL FLEX FROTA 221 2005 FLEX
BNZ3745 GOL 1.0 FROTA 229 2005 FLEX
EG16221 GOL 1.6 FROTA 352 2012 FLEX
BNZ3758 GOL 1.0 FROTA 233 2006 FLEX
BNZ3759 GOL 1.0 FROTA 236 2006 FLEX
BNZ3760 GOL 1.0 FROTA 235 2006 FLEX
BNZ3761 GOL 1.0 FROTA 234 2006 FLEX
BPZ5415 GOL FROTA 154 1999 2/9/1998 ETANOL 010362
GOL 1.0 FROTA 366 ANO 2013/2014
GOL 1.0 FROTA Nº 368
EG16206 GOL 1.0 FROTA Nº 314 2009 FLEX
EG16208 GOL 1.0 FROTA Nº 317 2009 17/11/2009 FLEX
BNZ3734 GOL FROTA 213 2003 E-TANOL (CONSELHO TUTELAR)
BNZ3779 POLO SEDAN SEDAN 1.6 FROTA 277 2008 FLEX
BNZ3775 POLO SEDAN 1.6 FROTA 268 2007 FLEX
BNZ3740 POLO SEDAN 1.6 FROTA 339 2005 FLEX
BNZ3789 VW BORA FROTA 290 2009 GASOLINA

CMW8962 MONTANA FROTA 232 2005 FLEX

DJL4612 FIAT/ DOBLOROTAN AMB2 AMBULANCIA FROTA 349 2010 FLEX
DJL1940 DOBLO AMBULANCIA FROTA 344 2010 FLEX
DJP8356 MICRO ONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS 280 2008 ÓLEO DIESEL
DJM7298 FIAT DUCATO MINIBUS FROTA 367 2014 ÓLEO DIESEL (GARANTIA)

EG16222 VAN TIPI MARCA RENAUT FROTA 354 2011 ÓLEO DIESEL

EG16211 VAN FURGÃO PEUGEOT F330M 22S ANO 2010/2011 FROTA 340

BZI5620 QUANTUM GL FROTA 248 1995 ETANOL
EEQ7504 FORD FIESTA FROTA 326 2010 FLEX

DBP8721 CAMIONETE FORD. F 250 FROTA 282 2002 ÓLEO DIESEL

BNZ3768 CORSA CLASSIC SPIRIT FROTA 262 2007 GASOLINA

EG16220 COROLLA FROTA 351 2012 FLEX

EG16218 ONIBUS VW 1519 Nº 348 2010 ÓLEO DIESEL
EG16219 ONIBUS VW/ 15190 C/ CAD.DE RODAS FROTA 350 2010 ÓLEO DIESEL
EG16202 ONIBUS ESCOLAR C/CADEIRA DE RODA FROTA 310 2009 ÓLEO DIESEL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

EG16203 ONIBUS ESCOLAR C/CADEIRA DE RODA FROTA 311 2009 ÓLEO DIESEL
EG16204 ONIBUS VW.15190 ESCOLAR CAD. RODA FTA. 309 2009 ÓLEO DIESEL
BNZ3788 ONIBUS ESCOLAR FROTA 289 2008 ÓLEO DIESEL
B WU1508 ONIBUS MERCEDES BENZ FROTA 201 1991 ÓLEO DIESEL
BXI4692 ONIBUS M. B. FROTA 251 1991 ÓLEO DIESEL
BXI4746 ONIBUS MERCEDES BENZ FROTA 253 1991 ÓLEO DIESEL
HXG8350 ONIBUS M.BENZ PARADISO FROTA 279 2000 ÓLEO DIESEL
EG16212 MICROONIBUS VW/ MASCA FROTA 341 2010 ÓLEO DIESEL
CMW9880 MICROONIBUS POLO/V6 FROTA 0231 2006 ÓLEO DIESEL
BNZ3786 MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE FROTA 284
BNZ3783 MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE FROTA 287 2008 ÓLEO DIESEL
BNZ3784 MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE FROTA 288 2008 ÓLEO DIESEL
BNZ3785 MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE 286 2008 ÓLEO DIESEL
BNZ3787 MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE FROTA 285 2008 ÓLEO DIESEL
DJL2540 MICRO ONIBUS M.BENZ/INDUSCAR FROTA 328 2010 ÓLEO DIESEL
DJM1261 MICRO ONIBUS EDUCAÇÃO FROTA 325 2009 ÓLEO DIESEL
EG16227 MICRO ONIB.IVECO FTA 359

BZI5357 CAMINHÃO FORD F 4000 FROTA 330 1999 ÓLEO DIESEL
BZI5009 CAMINHÃO FORD FROTA 145 1985 ÓLEO DIESEL (MOTOR E CAMBIO
MERCEDES BENZ)
MVW3244 CAMINHÃO FORD 1317 FROTA 249 2004 ÓLEO DIESEL
BNZ3706 CAMINHÃO F14000 FT 185 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3713 CAMINHÃO F14000 FROTA 192 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3708 CAMINHÃO F14000 FROTA 187 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3709 CAMINHÃO F14000 FROTA 188 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3711 CAMINHÃO F14000 FROTA 190 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3705 CAMINHÃO F14000 FROTA 183 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3707 CAMINHÃO F14000 FROTA 186 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3712 CAMINHÃO F14000 FROTA 191 1999 ÓLEO DIESEL
BNZ3714 CAMINHÃO F14000 FROTA 184 1999 ÓLEO DIESEL

BNZ3718 CAMINHÃO VW11130 FROTA 078 1990 ÓLEO DIESEL
BNZ3725 CAMINHÃO VW11130 FROTA 77 1990 ÓLEO DIESEL
EG16215 CAMINHÃO BAÚ VW/5.140 DELIVERY FROTA 345 2010 ÓLEO DIESEL

BWP6542 CAMINHÃO M.BENZ1113 FROTA 224 1987 ÓLEO DIESEL
BYC3204 CAMINHÃO M. BENZ/L 2318 FROTA 294 1994 ÓLEO DIESEL
BNZ3780 CAMINHÃO M.BENZ ATEGO MB 1418 FROTA 281 ÓLEO DIESEL

PP-0225 ESPAGIADOR DE ASFÁLTO FROTA 225 FLEX DIESEL/ GASOLINA E MOTOR
ESTACIONÁRIO
VW 1300(DE FUSCA)

PP-0175 RETRO ESCAVAD. FIAT ALLIS FB80.2 FT 175 1999 ÓLEO DIESEL
PP-0176 PÁ CARREG. FIAT FALLIS FR-120.2 FROTA 177 1999 ÓLEO DIESEL
PP-0177 PÁ CARREG. FIAT FALLIS FR-120.2 FROTA 177 1999 ÓLEO DIESEL

PP-0364 RETRO ESCAVADEIRA JCB MWM FROTA 364 2013 ÓLEO DIESEL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP-0313 PÁ CARREGADEIRA CASE W20E FROTA, 313 2009 ÓLEO DIESEL

PP-0047 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN FROTA 047 1986 ÓLEO DIESEL

PP-0338 ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD. DD24 FT 338 2010 ÓLEO DIESEL

PP-0312 PÁ CARREGADEIRA VOLVO 312 2009 ÓLEO DIESEL

PP-0324 MOTONIVELADORA VOLVO MOD G930 FROTA Nº 324 2009 ÓLEO DIESEL

PP-0178 MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120H FROTA 178 1999 ÓLEO DIESEL

PP-0179 MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120H FROTA 178 1999 ÓLEO DIESEL

PP-0080 TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D4E FROTA 080 ANO 1990 ÓLEO DIESEL

PP-0365 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B FTA. 365 2013 ÓLEO DIESEL

PP-0091 TRATOR CBT 8240 FROTA 091 ÓLEO DIESEL

PP-0181 TRATOR MF 283/2 FROTA 181 1999 ÓLEO DIESEL

PP-0182 TRATOR MF 283/2 FROTA 181 1999 ÓLEO DIESEL

PP-0194 TRATOR MF 292/4 FROTA 194 ÓLEO DIESEL

PP-0212 TRATOR MF 65X FROTA 212 1970 ÓLEO DIESEL

PP-0033 TRATOR MF 50X FROTA 033 1970 ÓLEO DIESEL

PP-0051 TRATOR MF 65X FROTA 051 1970 ÓLEO DIESEL

PP-0012 TRATOR MF 65X FROTA 0012 1970 ÓLEO DIESEL

PP-0307 TRATOR VALTRA BL88 FROTA 307 2009 ÓLEO DIESEL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome _____ completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº/2014.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2014

PROCESSO: Nº ____/2014

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Sr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, e de outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2014, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para contratação eventual **Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR
LOTE			

I – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2014, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura. Podendo ser renova por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa a seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1- Prazo de execução: conforme 1.8.2 do anexo I.

2 - Local de execução: na oficina da contratada, sendo que o transporte (retirada e entrega) do veículo até a oficina, será de responsabilidade da contratada.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a ordem de serviço.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será **até 30 (trinta)**, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas serviços que estiver com defeito.

e) – Executar serviços com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os veículos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço correspondente;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

7.4. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2014, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2014.

Dr. Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO VII

Modelo da Proposta

Pregão Presencial nº14

Nome do Proponente:

Endereço:

Cidade: telefone:

CNPJ:

Banco:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2014, propomos:

Lote 1 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	128	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	4.896,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	4.896,00	R\$ =(B-A)	

Lote 2 - serviços de parte mecânica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	80	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	2.856,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	2.856,00	R\$ =(B-A)	

Lote 3 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	32	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	1.224,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	1.224,00	R\$ =(B-A)	

Lote 4 - serviços de parte mecânica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	80	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	2.856,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	2.856,00	R\$ =(B-A)	

Lote 5 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	32	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	1.224,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	1.224,00	R\$ =(B-A)	

Lote 6 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	32	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	1.224,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	1.224,00	R\$ =(B-A)	

Lote 7 - - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	960	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	72.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	72.000,00	R\$ =(B-A)	

Lote 8 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
-----------	---	--	-----------------	-------------------------------------



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	576	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	43.200,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	43.200,00	R\$ =(B-A)	

Lote 9 - serviços de parte mecânica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	360	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	27.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	27.000,00	R\$ =(B-A)	

Lote 10 - - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	144	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	10.800,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	10.800,00	R\$ =(B-A)	

Lote 11 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	144	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	10.800,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	10.800,00	R\$ =(B-A)	

Lote 12 - serviços de parte mecânica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	120	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	9.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	3.600,00	R\$ =(B-A)	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Lote 13 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	120	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	9.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	9.000,00	R\$ =(B-A)	

Lote 14 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	144	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	10.800,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	10.800,00	R\$ =(B-A)	

Lote 15 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	48	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	3.600,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	3.600,00	R\$ =(B-A)	

Lote 16 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	48	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	3.600,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	3.600,00	R\$ =(B-A)	

Lote 17 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
-----------	---	--	-----------------	-------------------------------------



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

	(A)	peças (B)		
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	48	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	3.600,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	3.600,00	R\$ =(B-A)	

Lote 18 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	144	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	10.800,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	10.800,00	R\$ =(B-A)	

Lote 19 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	144	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	10.800,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	10.800,00	R\$ =(B-A)	

Lote 20 - - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	48	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	3.600,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	3.600,00	R\$ =(B-A)	

Lote 21 - serviços de parte mecânica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	80	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	7.000,00	R\$ =(B-A)	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Peças originais%	7.000,00	R\$ =(B-A)	
-----------------	--------	----------	------------	--

Lote 22 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	32	R\$ =(Ax B)	
Peças genuínas%	2.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	2.000,00	R\$ =(B-A)	

Lote 23 - serviços de parte mecânica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	560	R\$ =(Ax B)	
Peças genuínas%	49.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	49.000,00	R\$ =(B-A)	

Lote 24- serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	224	R\$ =(Ax B)	
Peças genuínas%	14.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	14.000,00	R\$ =(B-A)	

Lote 25 - serviços de parte mecânica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	80	R\$ =(Ax B)	
Peças genuínas%	7.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	7.000,00	R\$ =(B-A)	

Lote 26 - serviços de parte elétrica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	32	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	2.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	2.000,00	R\$ =(B-A)	

Lote 27 - serviços de parte mecânica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	650	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	8.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	8.000,00	R\$ =(B-A)	

Lote 28 - serviços de parte elétrica

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	260	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	3.200,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	3.200,00	R\$ =(B-A)	

Lote 29 - Serviços de funelaria e pintura (todos os veículos da frota municipal)

Descrição	Valor unitário e percentual de desconto propostos (A)	Quantidade de horas estimada anual e valor anual estimado de peças (B)	Valor anual (C)	Valor global (D) (=soma coluna "C")
Hora de mão de Obra (hora/homem)	R\$	1.000	R\$ =(AxB)	
Peças genuínas%	60.000,00	R\$ =(B-A)	
Peças originais%	60.000,00	R\$ =(B-A)	

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração.

Declaramos estar em conformidade com a proposta escrita.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

Prazo de garantia dos serviços: garantia pelo prazo de no mínimo, 90 (noventa) dias para peças e serviços preventivo e corretivo ou 06 (seis) meses e/ou 15.000 km, quando se tratar de retifica de motor ou retifica de cambio, contada a partir da data do aceite definitivo pelo Município de Paraguaçu Paulista.

.....

Assinatura

Nome Completo:

.....

RG: CPF: